ESTADO DE MINAS GERAIS
Centro de Serviços Compartilhados
Núcleo de Serviços Administrativos

N.º do Termo: 735/2017

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP.: 31.630-901, neste ato representada pelo seu Secretário(a), **Luiz Sávio de Souza Cruz**, CI n.º M743.054 SSP-MG, CPF nº 359.815.396-15, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede na AV. PRESIDENTE KENNEDY 250, CENTRO, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito (a), EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual nº 46.552/2014, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO,** do(s) bem(ns) constante(s) do Anexo Único deste termo, adquirido(s) com a fonte de recurso 10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do(s) bem(ns) doado(s) é de **R$ 65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DO DONATÁRIO:

A) Utilizar o(s) bem(ns) doado(s) exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do(s) bem(ns) ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

C) Deverá registrar o(s) veículo(s), junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou nos casos que a legislação especial prever prazo diferencial.

D) No caso de veículo(s) novo(s), nacional(is) ou importado(s), o registro e licenciamento, junto ao órgão de trânsito do município, deverá ser realizado nos 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

E) No(s) bem(ns) doado(s) deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos bens pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

F) O **DONATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, negociar o(s) bem(ns) sobre qualquer forma, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

G) Todo e qualquer equipamento instalado ou melhoria efetuada no(s) veículo(s), seja que título for, será a ele incorporado, não podendo o **DONATÁRIO** exigi-lo a título de indenização e/ ou reivindicação, exceto aparelho de rádio, CD e toca-fitas, instalado após tradição ao **DONATÁRIO**.

II – DO DOADOR:

A) Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os bens móveis relacionados no Anexo Único deste termo;

B) Promover a baixa patrimonial;

C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo **DONATÁRIO**, observado o disposto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do material doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o material ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 11 do Decreto Estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ____/_____/_____

Flaviane Fernandes
Superintendente de Gestão
SES/MG
Masp. 1333436-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS

Eduir Camargos Almeida
Prefeito Municipal
Franciscópolis - MG
CPF: 01:613:394/0001-18

ESTADO DE MINAS GERAIS
Centro de Serviços Compartilhados
Núcleo de Serviços Administrativos

ANEXO ÚNICO				
TERMO DE DOAÇÃO Nº: 735/2017 DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	E/C	VALOR
01	DOBLO AMBULÂNCIA 1.4 8V FLEX	9BD22315UG2042432	NOVO	R$ 65.300,00
TOTAL				**R$ 65.300,00**

E/C: Estado de Conservação

Fernanda Fernandes, pelo Doador e [illegible] pelo Donatário.

Doação nº [illegible]/2017. Partes: SES e MUNICÍPIO DE [illegible] - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 item (DOBLO AMBULÂNCIA 1.4 8v. FLEX, CHASSI [illegible]) no valor total de R$ [illegible], vigência: A partir da data de publicação do instrumento. Assinam: [illegible] Fernanda Fernandes, pelo Doador e [illegible], pelo Donatário.

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº [illegible]/2017

[illegible]

AVISO DE PENALIDADE

COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

[illegible]

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

[illegible]

Fundação Ezequiel Dias

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

[illegible]

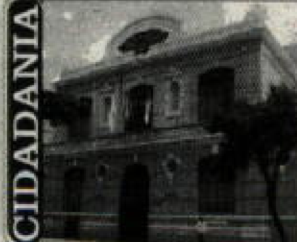

O combate não pode parar.
O Aedes aegypti mata.

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
AVENIDA CONTORNO
3455
PAULO CAMILO
BETIM MG CEP: 32669-900
FONE: 00003121232111

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA | 1

Nº. 3479175
SÉRIE: 25
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3116 1016 7017 1600 0156 5502 5003 4791 7511 3596 9251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		DADOS DA NFe
VENDA		131162324816474 13/10/2016 16:30:54-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0671233540032	INSC. EST. SUBST.	CNPJ: 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			18.715.516/0001-88	13/10/2016
ENDEREÇO: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI	NRO: 4143	BAIRRO / DISTRITO: SERRA VERDE	CEP: 31630-369	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		FONE / FAX: 00003132473741	UF: MG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.095,23
VALOR ICMS CONV.51	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DO COFINS	VALOR PIS-ST	VALOR COFINS ST
0,00	0,00	1273.64	6113.58	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*	0 - Emitente				19.199.348/0031-01
ENDEREÇO: RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429	MUNICÍPIO: BETIM			UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0673628100878

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		1.810,000	1.190,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2231U01554	FIAT/DOBLO CARGO 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2016 MOD-2016 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.810 KG, CMT 2.210 KG. COR-BRANCO BANCHIZA REV-MALHA DIGITAL CINZA	87043190	540	5401	UNI	1,0000	67.540,00	67.540,00	0,00	0,00		0,00	0,00
2231U01556014	DIRECAO HIDRAULICA	87043190	540	5401	UNI	1,0000	2.210,47	2.210,47	0,00	0,00		0,00	0,00
2231U01556025	AR CONDICIONADO	87043190	540	5401	UNI	1,0000	5.064,29	5.064,29	0,00	0,00		0,00	0,00
2231U01556519	PORTA TRASEIRA C/ VIDROS	87043190	540	5401	UNI	1,0000	280,47	280,47	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CL: 96421-9 REGIAO:01/00 VEIC:2232042173-0 FAT IND-I ORG 2035732 PFD 010385690
PED: 517552002-1 MOTOR 310A20112799321 # PAG: BANCO 001-B.BRASIL, AG 2659-X CONTA CORRENTE: 4697-3 # DESC.NOTA **0,00 VR **********0,00
OPERACAO CLAUSULA CIF
#ORD.FORN. 0142 - EMP.560/15 U.EX.1320006# CREDITO PRESUMIDO UTILIZADO NOS TERMOS DO DECRETO 7819/12 . (VALOR BASE DE IPI. R$: 43.683,31|)
ISENTO IPI INCISO XXVIII ART.54 RIPI/10(PATRULHA POLICIA)
ISENTO ICMS ITEM 84 ANEXO I RICMS/MG (PATRULHAMENTO POL.)
VALOR DO ICMS DESONERADO: 9.795,23#

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI	COD MODELO	MODELO	COMBUSTÍVEL	MOTOR-EP
9BD22315DG2042173	204779	2016	ETA/GAS	086

LOCAL DE ENTREGA — NOME: 091509 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ
AV MATA GARAGULIA	2222	ESTORIL		BELO HORIZONTE	MG	20.994.976/0001-34